



DA: MESA DIRETORA DA CONADEC.

PARA: Membros da Igreja em Canindé e demais Ministros.

MATÉRIA: Processo Judicial nº 0050781-18.2020.8.06.0055, PAD nº 001/2020.

NOTA OFICIAL DE ESCLARECIMENTOS nº 002/2020

Porque nada podemos contra a verdade, senão pela verdade. 2ª Co.13:8.

Em resposta aos ministros e aos membros da Igreja Assembleia de Deus em Canindé/Ceará, referente à VACÂNCIA DO CARGO DE PASTOR PRESIDENTE DA MENCIONADA IGREJA, informamos o seguinte:

- 1 – Como é do conhecimento de todos, o saudoso pastor Antônio Cavalcante faleceu em 29/06/2020, abrindo a vacância do cargo de pastor – presidente da Igreja em Canindé;
- 2 – O presidente da CONADEC em 13/07/2020, a pedido dos familiares do pastor falecido, se dispôs trabalhar a viabilização de um campo para que o ministro OSEAS VIEIRA CAVALCANTE pudesse pastorear uma igreja no Estado do Ceará;
- 3 – No dia 18/07/2020, o presidente da CONADEC agendou uma visita na casa pastoral da Igreja em Canindé, ocasião em que foi bem recebido pela família do falecido, no entanto advertido por um dos advogados do OSEAS que não era permitido reunião no Templo com o presidente da CONADEC e os presbíteros da Igreja, com o que foi rebatido pelo OSEAS dizendo que o presidente da Convenção tinha toda prerrogativa bem como a liberdade para reunir-se com quem entendesse, inclusive poderia até mesmo visitar as demais congregações para ver como estavam os trabalhos da igreja em Canindé;
- 4 – Dias depois, começou os maus boatos culminando com a denúncia de que estaria trabalhando às escusas para ocupar o cargo de pastor presidente da igreja em Canindé. Com estes fatos, tanto o 3º Secretário quanto o 2º Vice Presidente da CONADEC, convocaram o ministro OSEAS para comparecer reunião da sua Diretoria convencional em 27/07/2020, ocasião em que o mesmo garantiu que estaria presente, no entanto, não compareceu;
- 5 – Depois do dia 27/07/2020, o ministro OSEAS posta áudio em grupos de *whatsapp* afirmando que já era presidente da Igreja de Canindé, alegando que tinha legitimidade para ocupar o cargo de pastor – presidente da igreja, inclusive apontando documentos feitos sem o conhecimento da igreja e CONADEC;
- 6 – Como os estatutos da CONADEC não permite que nenhum pastor titular ou presidente de igreja seja empossado sem a homologação de sua Diretoria, esta resolveu instaurar um procedimento administrativo disciplinar dia 28/07/2020, para apurar as possíveis ilegalidades estatutárias, bem como a conduta dos envolvidos no caso;
- 7 – Acontecem que, em 14/08/2020, o ministro OSEAS CAVALCANTE resolveu processar judicialmente a CONADEC, cobrando danos morais no valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), obtendo uma liminar provisória para suspensão do processo administrativo disciplinar. Neste mesmo despacho, a MM. Juíza determina que o OSEAS apresente comprovação de que era legitimado para assumir o cargo de presidente da igreja em Canindé à época do falecimento de seu pai;

PORTANTO A MESA DIRETORA DA CONADEC ESCLARECE E ORIENTA A TODOS, O SEGUINTE:

8 – Em nenhum momento a Diretoria da CONADEC homologou a posse do ministro OSEAS VIEIRA CAVALCANTE na Igreja Assembleia de Deus em Canindé, muito menos autorizou que este use seu nome para colher assinaturas abonando sua condição de pastor – presidente em Canindé. Aliás, diga-se de passagem, que:

Ninguém, portanto, toma essa honra para si mesmo, senão quando convocado por Deus, como aconteceu com Arão. Desse mesmo modo, Cristo não buscou para si próprio a glória de se tornar sumo sacerdote, mas foi Deus quem lhe declarou: “Tu és meu Filho; Eu hoje te gerei (Hebreus, 5.4-5).

9 – O processo administrativo disciplinar instaurado contra o ministro OSEAS VIEIRA CAVALCANTE, corre em sigilo, não podendo dá maiores detalhes de seu conteúdo, bem como o processo judicial que corre na 3ª Vara de Canindé está transcorrendo em segredo de justiça com a finalidade de resguardar direitos de terceiros;

10 – Lamenta a atitude tomada pelo mencionado ministro que resolveu usar o braço do Estado/Juiz para buscar direitos se voltando contra a legitimadora do ministério que lhe confiou;

11 – Alerta que qualquer ministro flagrado em conluio ou motim caracterizando apoio a movimentos a que venha atingir o patrimônio moral e espiritual da CONADEC será tratado no rigor de seu estatuo social.

12 – Orientamos os ministros e membros das igrejas adotarem cautela com o que falam em redes sociais e ambientes propícios às maledicências e palavras frívolas, bem como o dever de respeito mútuo e convivência social harmoniosa, pilares da doutrina e das praticas de vida cristã.

13 – Quanto aos rumores de que a CONADEC, próximo domingo, dia 06/09/2020, estará empossando o ministro Oseas Vieira Cavalcante na igreja de Canindé, **NÃO PROCEDE**, até porque o mencionado ministro ainda está implicado em investigação junto o Conselho de Ética e Decoro Ministerial – CEDM, não havendo nenhuma decisão neste sentido.

DIRETORIA EXECUTIVA DA CONADEC